



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PMPP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017-CPL/PMPP
CONVITE N.º 003/20107-CPL/PMPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93 e através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 010/2017-GP de 04/01/2017, Composta pelo Presidente: Fábio Passos Spanner, e os membros: Sr. Manoel Lopes da Silva Junior e o Sr. Raimundo Rodrigues Menezes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE** e tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Edital, além das disposições contidas no Decreto Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Janeiro de 2017 às 14h30min.

LOCAL: Departamento de Licitação – Prédio da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará – Rua Magalhães Barata s/n – Centro – Cep.: 68.535-000.

1 – OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará pretende efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital.

2 - REGIME DE TRABALHO MÁXIMO:

Diário: **07:00 às 18:00 hs de segunda sábado.**

Escalas eventuais para plantão sábado a tarde e domingo até as 16:00 hs.

3 - CONDIÇÕES DE LOCAÇÕES:

3.1 – Os serviços serão executados obedecendo o termo de referencia constante neste edital de licitação;

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O período de execução será de **02 (dois) meses**.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Será realizado mensalmente em até o décimo dia do mês conseqüente.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas destes serviços serão pagas com recursos PRÓPRIOS da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sob a seguinte rubrica:

25.752.0506.2-041 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

7 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os documentos de habilitação deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, e a proposta comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

7.2 - Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

- a) "ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e
- b) "ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL".

7.3 - Nos envelopes fechados deverão ser inscritos e encaminhados a:

A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará.

Processo de Licitação n.º 018/2.017-CPL/PMPP,

Convite n.º 003/2.017-CPL/PMPP.

B) Nome, endereço, número de fax e telefone do concorrente.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP por um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 infra e cópia de documento oficial de identificação dos sócios, proprietário, dirigentes ou assemelhados que contenha foto;

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**: procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por cartório competente (**Modelo - ANEXO X**), fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, da qual constem poderes específicos para complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do correspondente documento (Estatuto ou Contrato Social), indicado no subitem 5.2.1 deste Edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

8.2.3. **Cópia autenticada de documento oficial de identificação** que contenha foto, do representante legal ou procurador.

8.3. O representante que não se credenciar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento dos INVÓLUCROS DA HABILITAÇÃO, e PROPOSTA COMERCIAL, relativos a esta licitação.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - O ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO

Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

9.1.6.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

9.1.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.1.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99), conforme o modelo constante em Anexo.

9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Observações:

a) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

b) A validade das certidões, será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a Comissão considerará como sendo 180 (cento e oitenta) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

c) Os documentos obtidos via Internet, serão verificadas as suas legitimidades, a cargo da Comissão.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da lei complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei. E deverão obrigatoriamente, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.

e) A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na referida lei.

9.2 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - A Proposta Comercial (Modelo de apresentação da Proposta e Planilha de Preços) será apresentada em duas vias, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado.

9.2.2 - Não serão aceitas propostas enviadas por via postal ou fax.

10 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Iniciada a sessão, no mesmo dia da entrega das propostas, processar-se-á a abertura do envelope.

10.2 - A Comissão informará os preços ofertados pelos licitantes, e passará para os mesmos, para que sejam verificados e rubricados.

10.3 - É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

10.4 - Após a Comissão e os licitantes rubricarem todos os documentos das propostas de preços, o Presidente da Comissão informará o resultado final deste Convite e encerra a sessão.

1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

11.1 - Esta licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" devendo a análise e julgamento das propostas ficar sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

11.2 - Julgamento Final

11.2.1 - A proponente vencedora será aquela que oferecer o menor preço, fixo e irrevogável, observando-se o disposto a seguir:

a) A PMPP rejeitará as propostas que:

- contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis, rasuras;
- revelarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem preços valores, taxas índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.
- No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes.

11.2.2 - A PMPP poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta.

11.2.3 - Até a assinatura da carta-contrato, a PMPP poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

12 - RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos dentro de que se estabelece o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

12.3 - Uma vez aberta a proposta após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberão quaisquer recursos ou impugnações na fase de habilitação preliminar.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 - Formalmente convocada pela prefeitura Municipal, é dado à adjudicada o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador.

13.2 - Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar a carta-contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a Prefeitura Municipal convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação a assim sucessivamente.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Na hipótese da não execução total ou parcial do contrato independente da rescisão, a contratada será considerada Inidônea para licitar, contratar ou sub contratar com a Prefeitura, com o conseqüente cancelamento no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

a) Advertência por escrito.

b) Multa, na forma prevista pelo contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar contratar ou sub contratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

15.2 - A Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.

15.3 - Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito à Prefeitura Municipal e por ela respondendo também por escrito, sob a forma circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

15.4 - Não será atestado a fatura ou nota fiscal de aquisição do objeto que não estiverem de acordo com as descrições do objeto e dos itens que regem esta licitação.

15.5 - O simples comparecimento a Licitação, implicará na afirmação de que o licitante conhece e examinou detalhadamente todo esse EDITAL, e que ao formular sua Proposta não encontrou discordância aos dados e condições fornecidos.

15.6 - As empresa interessadas em participar deste Convite, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará – Rua Magalhães Barata s/s – bairro: Centro – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará;

15.7. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do município de Palestina do Pará / PA, conforme **Parecer emitido em 20 de Janeiro de 2017**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - Fica designado o **Sr. Leandro Gomes Mota**, portador do CPF n.º 877.545.922-15, lotado na função de Diretor do Departamento de Obras e Limpeza Urbana, para acompanhar a execução da CARTA-CONTRATO, todos representado a Administração Pública Municipal.

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da Comarca de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

15.10. As licitantes, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

15.11. As empresas interessadas em participar deste **CONVITE**, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP, sito no Prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA até 2 dias úteis da data de abertura do certame.

15.12. O simples comparecimento à abertura da CONVITE aqui em tela significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.

Palestina do Pará / PA, 23 de Janeiro de 2.017.

Fábio Passos Spanner
Presidente – CPL/PMPP
Portaria n.º 010/2017-GP

De Acordo:

Membros:

Manoel Lopes da Silva Junior



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

Raimundo Rodrigues Menezes

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade(UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei N.º 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade (Estado), ____ de _____ de 2.017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP
Rua Magalhães Barata, s/n – Centro – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará.

NESTA

*(Nome, Endereço, CNPJ da proponente) propõe para a execução do objeto do Convite n.º 002/2017-CPL/PMPP, para locação de um equipamento tipo escavadeira hidráulica, o que segue:

I – Valor Total da execução: R\$ _____ ;

II - Prazo de execução: 02 (dois) meses;

III - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

IV - Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital de licitação.

Declaramos, para todos os fins de Direito, concordância e submissão aos termos e dispositivos do Edital do Convite aqui em tela.

Atenciosamente

Identificação e Assinatura do Representante legal da firma.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP - PROCESSO N.º 018/2017-CPL/PMPP

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

MINUTA DE CARTA - CONTRATO N.º...../2017-CPL/PMPP

CARTA-CONTRATO N.º...../2017-CPL/PMPP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, resultante do Convite n.º 002/2017-CPL/PMPP. As especificações constantes do Processo Licitatório n.º 016/2017-CPL/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram este contrato, independentemente de transcrição, assim fazem (...secretaria...) e a empresa:.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente publico, portador da Cédula de Identidade n.º 2541916-SSP/PA e do CPF n.º 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º, com sede, Cep.:, bairro:, município de, estado, representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º e do CPF/MF N.º, residente e domiciliado a, Cep.:, bairro:, município de, estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, do qual serão partes integrantes o edital - **CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório n.º 018/2017-CPL/PMPP**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, conforme as Cláusulas do presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos objetos e/ou equipamentos deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos / serviços ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos serviços e/ou equipamentos constante no presente contrato será conforme necessidade desta PMPP.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme **CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP**).

2.3. O ato de recebimento dos serviços e/ou equipamentos contratados, serão submetido a verificação. Cabe à contratada a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4. O prazo para entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor de competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos e/ou equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos objetos e/ou equipamentos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer o(s) objeto(s) e/ou serviços(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Entregar o(s) objeto (s) e/ou serviço(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Convite nº 003/2017-CPL/PMPP**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no **Processo licitatório n.º 018/2017-CPL/PPE/PMPP**.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: **CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP**, e respectivos anexos, do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017-CPL/PMPP**.

CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

(PLANILHA)

CLAÚSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a execução dos serviços e/ou equipamentos de que trata o objeto deste Convite, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária: 25.752.0506.2-041 - Manutenção da Infra Estrutura Rural;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsável de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme **Convite n.º 003/2017-CPL/PMPP**.

11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos objetos e/ou equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o término da vigência da exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado, Site Oficial da PMPP, Quadro de Aviso da PMPP e quando for o caso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos objetos e/ou equipamentos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com a execução ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto e/ou equipamentos deste Convite o servidor: **Sr. Leandro Gomes Mota**, portador do CPF n.º 877.545.922-15, lotado na função de Diretor do Departamento de Obras e Limpeza Urbana, ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os objetos e/ou equipamentos a sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

15.1. Todos os objetos e/ou equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os serviços e/ou equipamentos, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- c) A reparação ou substituição dos objetos e/ou equipamentos recusados deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos e/ou equipamentos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMPP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

- a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte da execução contratual, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

- 19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e/ou equipamentos fornecidos;
- 19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

20.1. O gerenciamento do CONTRATO caberá a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, que atuará concomitantemente, todo, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palästina do Pará, (PA), 23 de Janeiro de 2.017.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

Claúdio Robertino Alves dos Santos

CPF n.º 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Contratante

Empresa

CNPJ (MF) N.º _____

Representante.

Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º _____

TESTEMUNHA 2

CPF n.º _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____;

CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CEL: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: CONVITE N.º 003/2017-CPL/PMPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ.

Otivemos, através do email: cplpalestinadopara@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (94) 3351-1328 ou do e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG N° _____ - CPF: _____

ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2017-CPL/PMPP – PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2017-CPL/PMPP.

O certame será regido pelas disposições da Federal N° 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ.

Origem dos Recursos - Provenientes da Dotação Orçamentária:

25.752.0506.2-041 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

As despesas decorrentes da contratação provenientes do CONVITE a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Processo Licitatório n.º 018/2017-CPL/PMPP.

Disponibilidade do edital - No horário comercial das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CPL/PMPP, localizada no Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação - Será aberto ao público no dia **30 DE JANEIRO DE 2017, às 14horas e 30min (local)**.

Local - Os envelopes da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Sala de Reunião da CPL/PMPP, até às **14:30hs do dia 30 de Janeiro de 2017**, quando, então, terá início



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

a sessão pública de abertura dos envelopes. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Palestina do Pará (PA), 23 de Janeiro de 2017.

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º **018/2.017-CPL/PMPP**

CONVITE N.º **003/2.017-CPL/PMPP**

Abertura: **30/01/2.017 às 14h:30min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS, RELACIONADOS COM A IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ.**

Informações: Prédio Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA.

Fones/FAX: (94) 3351- 1328.

Palestina do Pará (PA), 23 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com

Estamos enviando o aviso de edital acima para exposição no quadro de avisos de Prefeitura Municipal de Palestina do Pará até a data de abertura do Processo.

Fábio Passos Spanner

Presidente – CPL/PMPP

Portaria n.º 010/2017-GP